



RESOLUÇÃO Nº 2.722-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica- PARFOR.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras; a Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula; a Resolução CNE/CES nº 12/2002, que aprova as Diretrizes Curriculares para os cursos de Filosofia; a Resolução nº 1/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 2/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); a Resolução Nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da UFMA; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação desta Universidade; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014 que regulamenta as atividades de estágio na Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.674-CONSEPE-2017, que altera a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação, dando nova redação ao § 4º do art. 4º, ao inciso V do art. 21, §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere ao § 1º e 2º ao art. 5º; a Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que aprova as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA); a Portaria nº 220/2021, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR;

Considerando finalmente, o contido no Processo nº 10988/2022-47 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial, para novas turmas ofertadas no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

Art. 2º O Curso tem por objetivo promover a formação inicial de professores para a educação básica, com ênfase na formação para o magistério das últimas séries do ensino fundamental e do ensino médio, bem como, contribuir para a formação do cidadão, dando-lhe subsídios teóricos vinculados a seu contexto sociocultural, que lhe permita construir um horizonte com os valores de um Estado Democrático de Direito, respeitando a diversidade cultural, perseguindo a justiça, a igualdade e a liberdade, que o faz cidadão do mundo.

Art. 3º O Curso de Primeira Licenciatura em Filosofia tem como origem o Curso de Filosofia do Campus de São Luís, e será implementado com cinquenta vagas por turma, podendo ser no mínimo quarenta vagas, nos municípios interessados que atendam aos critérios do Programa, conforme Anexo Único.

Art. 4º O Curso de Filosofia ensinará, como perfil desejado do egresso, desenvolver a capacidade de leitura, de problematização, de análise e interpretação crítico reflexiva dos alunos; articular o conhecimento filosófico a diferentes conteúdos nas ciências naturais, sociais, formais, artes e em outras produções culturais, sempre enfatizando o caráter interdisciplinar da filosofia; articular o conhecimento filosófico à prática educativa, através de metodologias específicas para o ensino da filosofia e de técnicas de hermenêutica; desenvolver a capacidade de leitura, escrita e posicionamento oral; a capacidade de argumentar, admitir a fragilidade do argumento e refazê-lo; desenvolver a “natureza interna”, a sensibilidade do aluno, fundamental para o exercício pleno da cidadania.

Art. 5º O Curso possibilitará a formação de um profissional que revele as seguintes habilidades e competências:

I. Conhecimento profissional: domínio dos objetos de conhecimento e saber como ensiná-los; demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem; reconhecer os contextos de vida dos estudantes; conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais; conhecimento do processo ensino-aprendizagem numa perspectiva interdisciplinar; capacidade para integrar conteúdos afins; capacidade de realizar/coordenar atividades interdisciplinares; compreender e refletir sobre textos filosóficos de diferentes estruturas e registros, identificando tanto o contexto em que estes surgem, quanto suas influências na formação das concepções posteriores sobre a ciência, a economia, estado, cidadania, ética, religião, educação, enfim sobre o homem; identificar as temáticas filosóficas fundamentais norteadoras de cada época, relacioná-las e evidenciar a repercussão e as consequências das mesmas; elaborar textos de caráter filosófico ou que demonstrem a compreensão das ideias de um dado pensador; e Discutir, argumentar, reformular a argumentação, identificar argumentos inconsistentes;

II. Prática Profissional: planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens; criar e saber gerir os ambientes de aprendizagem; avaliar o desenvolvimento do educando, a aprendizagem e o ensino; conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, as competências e as habilidades; diagnosticar problemas referentes ao contexto ao qual se está inserido e, de modo mais específico, à prática educativa, buscando sempre o fundamento, o que está por trás do comum, do cotidiano, articulando-os com a realidade como um todo e refletindo sobre possíveis soluções para os mesmos, fundamentadas na filosofia; e desenvolver metodologias voltadas para a prática educativa, vivenciando de fato o imbricamento entre a filosofia e a educação. Na formação desse profissional, alguns objetivos gerais e outros mais específicos precisam ser identificados e se traduzem no horizonte que norteará o processo formativo;

III. Engajamento profissional: comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional; comprometer-se com a aprendizagem dos estudantes e colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender; participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção de valores democráticos; e engajar-se profissionalmente, com as famílias e com a comunidade, visando melhorar o ambiente escolar;

IV. Criatividade: desenvolvimento de atividades educativas interdisciplinares; inovações das ações pedagógicas; e utilização adequada das novas tecnologias educacionais;

V. Consciência profissional, sociopolítica e cultural: compromisso com a função social da escola e com o papel do educador; conhecimento do seu potencial de multiplicador de conhecimentos e de agente transformador do meio social no qual se insere; e

VI. Ética profissional: atuação do educador junto ao corpo discente heterogêneo; avaliação crítica e perspectivas de atuação, considerando o papel do educador como agente de transformação social; identidade diversa em função das características do meio social e da clientela. Diversidade que não se confunde com fragmentação, muito ao contrário, mas inspirada nos ideais da justiça, a diversidade reconhece que, para alcançar a igualdade, não bastam oportunidades iguais; e entendimento da educação brasileira como educação dos brasileiros, de todos os brasileiros, sem recortes tendenciosos.

Art. 6º

O Curso possui uma carga horária total de 3.490 (três mil quatrocentas e noventa) horas e 184 (cento e oitenta e quatro) créditos:

COMPONENTES CURRICULARES EXIGIDOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Disciplinas Obrigatórias	2760	184
Atividades Complementares	210	-
Estágio Obrigatório	400	-
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	120	-
TOTAL	3.490	184

Art. 7º

A organização curricular do curso está estruturada em torno de três grupos de componentes curriculares, assim distribuídos:

I. Grupo I: 810 (oitocentas e dez) horas para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, escolas e práticas educacionais;

II. Grupo II: 1.665 (mil seiscentas e sessenta e cinco) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos da área de Filosofia, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos;

III. Grupo III: 805 (oitocentas e cinco) horas para a prática pedagógica, sendo 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado e 405 (quatrocentas e cinco) horas para as atividades de prática como componente curricular, sendo estas últimas vinculadas aos Grupos I e II; e

IV. Atividades Complementares: 210 (duzentas e dez) horas.

Art. 8º

Os componentes curriculares estão organizados em períodos letivos, com suas respectivas cargas horárias, na sequência aconselhada seguinte:

1º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
Iniciação Filosófica	04	45	15	-	60	Não possui
Didática	04	45	15	-	60	Não possui
Metodologia de Estudos	04	45	15	-	60	Não possui
Jogos Teatrais Aplicadas ao Ensino da Filosofia	04	45	-	15	60	Não possui
Educação e Diversidade Cultural no Brasil	04	45	15	-	60	Não possui
Lógica	04	60	-	-	60	Não possui
Psicologia	04	45	15	-	60	Não possui
TOTAL	28	330	75	15	420	

2º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
Educação Especial	04	45	15	-	60	Não possui
História da Filosofia Antiga	04	60	-	-	60	Não possui
Organização do Trabalho Pedagógico	04	60	-	-	60	Não possui
Libras	04	45	15	-	60	Não possui
Educação e Relações Sociais de Gênero	04	45	15	-	60	Não possui
Filosofia e Educação	04	45	15	-	60	Não possui
Informática Aplicada ao Ensino	03	45	-	-	45	Não possui
TOTAL	27	345	60	-	405	



3º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
História da Filosofia Medieval	04	60	-	-	60	História da Filosofia Antiga
Filosofia das Ciências	04	45	15	-	60	Não possui
Teoria do Conhecimento	04	45	15	-	60	Não possui
Metodologia da Pesquisa Filosófica	04	45	15	-	60	Não possui
Educação e Direitos Humanos	04	45	15	-	60	Não possui
Filosofia Política	04	45	15	-	60	Não possui
Psicologia da Aprendizagem	04	45	15	-	60	Não possui
TOTAL	28	330	90	-	420	

4º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
Política e Planejamento Educacional	04	60	-	-	60	Não possui
História da Filosofia Moderna I	04	60	-	-	60	História da Filosofia Medieval
Epistemologia Geral	04	60	-	-	60	Teoria do Conhecimento
Práticas Investigativas I	05	-	-	75	75	Não possui
Filosofia do Ser	04	60	-	-	60	Não possui
Filosofia Política e Educação	04	45	15	-	60	Filosofia Política
Fundamentos Estéticos da Educação	04	45	15	-	60	Não possui
TOTAL	29	330	30	75	435	

5º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
História da Filosofia Moderna II	04	60	-	-	60	História da Filosofia Moderna I
Práticas Investigativas II	05	-	-	75	75	Práticas Investigativas I
Educação Ambiental	04	45	15	-	60	Não possui
Ética	05	60	15	-	75	Filosofia do Ser
Estética	04	45	15	-	60	Não possui
Filosofia da História	04	45	15	-	60	Não possui
Hermenêutica	04	60	-	-	60	Não possui
TOTAL	30	315	60	75	450	

6º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
História da Filosofia Moderna III	04	60	-	-	60	História da Filosofia Moderna II
Metodologia do Ensino da Filosofia I	05	45	-	30	75	Didática
Laboratório de Ensino de Filosofia I	06	-	-	90	90	Não possui
Antropologia Filosófica	04	45	15	-	60	Não possui
Filosofia da Cultura	04	45	15	-	60	Não possui
Teoria Crítica	04	45	15	-	60	Não possui
TOTAL	27	240	45	120	405	

7º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		P	EXT	PECC	TOTAL	
Metodologia do Ensino da Filosofia II	05	45	-	30	75	Metodologia do Ensino da Filosofia I
Laboratório de Ensino de Filosofia II	06	-	-	90	90	Não possui
História da Filosofia Contemporânea	04	60	-	-	60	História da Filosofia Moderna III
TOTAL	15	105		120	225	

8º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		ES	EXT	PECC	TOTAL	
Estágio Supervisionado I	-	180	-	-	180	Metodologia do Ensino da Filosofia I
TOTAL	-	180	-	-	180	

9º PERÍODO

COMPONENTES CURRICULARES	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		ES	EXT	PECC	TOTAL	
Estágio Supervisionado II	-	220	-	-	220	Metodologia do Ensino da Filosofia I e Estágio Supervisionado I
Elaboração de Projeto Monográfico	-	-	-	-	60	Não possui
TOTAL	-	220	-	-	280	

10 PERÍODO

Componentes Curriculares	CR	CH				PRÉ-REQUISITO
		T	EXT	PECC	TOTAL	
Monografia	-	-	-	-	60	Elaboração de Projeto Monográfico
Atividades Complementares	-	-	-	-	210	-
TOTAL	-	-	-	-	270	

CR= Crédito; CH= Carga horária; T= Teórico; EXT= Extensão; ES= Estágio; PECC= Prática como Componente Curricular.

Art. 9º Os prazos para a integralização curricular do Curso de Primeira Licenciatura em Filosofia correspondem ao tempo mínimo de 10 (dez) semestres ou cinco anos e máximo de 12 (doze) semestres ou seis anos.

Art. 10 O Curso adota o regime acadêmico semestral, com aulas presenciais, no turno diurno, realizadas aos finais de semana e férias, conforme sistemática de desenvolvimento dos cursos integrantes do Programa.

Art. 11 Será exigido do estudante o cumprimento de 210 (duzentas e dez) horas de Atividades Complementares, respeitados os critérios constantes das normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso de Filosofia.



- Art. 12** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório e requisito para a integralização do Curso, com total de 120 (cento e vinte) horas.
- Art. 13** O Estágio é componente obrigatório e requisito para a integralização do Curso, com total de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, com 180 (cento e oitenta) horas e Estágio Supervisionado II, com 220 (duzentas e vinte) horas.
- Art. 14** A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á em conformidade à legislação vigente na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).
- Art. 15** A Coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenação do Curso e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento da UFMA.
- Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PREOEN), ouvidos o Colegiado do Curso e Coordenação Geral do PARFOR.
- Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2.722-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.
MUNICÍPIOS INTERESSADOS NA OFERTA DO CURSO DE PRIMEIRA
LICENCIATURA EM FILOSOFIA/PARFOR**

CURSO SOLICITADO	UF	MUNICÍPIO
Filosofia	MA	Cururupu
Filosofia	MA	Monção